

Despacho DGA-AC

**PROCESSO SEI:** 0001075/2020-60

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**EMPRESA:** GS Inima (SAMAR)

**OBJETO:** Cobertura das despesas de água/esgoto da Unidade Regional de Araçatuba (UR-01)

**REFERÊNCIA:** Exercício 2025

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)

**EM EXAME:** Emissão de Nota de Empenho Estimativa

Cuida o processo da autorização para a emissão de nota de empenho estimativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) referente à cobertura das despesas de água/esgoto da Unidade Regional de Araçatuba (UR-01) junto à GS Inima (SAMAR) para o corrente exercício, cujos recursos estão devidamente reservados consoante informado no Despacho GDCE (1126848).

Considerando que a contratação ora proposta se configura nos casos de inexigibilidade de licitação, à luz do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021<sup>[1]</sup>, bem como encontra amparo nos termos do artigo 109<sup>[2]</sup> da citada lei.

Considerando, ainda, que o valor da contratação não ultrapassa o determinado no artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal<sup>[3]</sup>, DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Resolução nº 21/2023 e no inciso I, do Ato GP nº 13/2023<sup>[4]</sup>, assim como AUTORIZO a emissão da nota de empenho estimativa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) para a cobertura da despesa acima junto à GS Inima (SAMAR).

Convém esclarecer que nos termos do disposto no artigo 3º, inciso VIII, da citada Resolução<sup>[5]</sup> fica dispensada a análise jurídica diante do baixo valor e baixa complexidade da contratação.

Ante o exposto, **encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças** para emissão da nota de empenho e demais providências e **à Diretoria de Materiais** para publicação.

<sup>[1]</sup> LEI 14.133/2021

“...ARTIGO 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;...”

<sup>[2]</sup> “...ARTIGO 109. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO OFERECIDO EM REGIME DE MONOPÓLIO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO...”

<sup>[3]</sup> “...ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:...

...II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)...” (ATUALIZADO 2025)

<sup>[4]</sup> RESOLUÇÃO Nº 21/2023

“...ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

...VII – AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;...”

ATO GP Nº 13/2023

“ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

I – PROMOVER DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AUTORIZAR A RESPECTIVA DESPESA, ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA MESMA LEI;”

<sup>[5]</sup> RESOLUÇÃO Nº 21/2023

“...ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:...

...VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA...”



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 27/01/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1127699** e o código CRC **0EB35389**.